

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ – PARÁ PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.613.319/0001-55

INEXIGIBILIDADE N° 003/2021 PROCESSO ADMISTRATIVO N° 012/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2021

CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINAÇAS E A PESSOA JURÍDICA R J DA S SOUSA EIRELI PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUA E SUAS SECRETARIAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.613.319/0001-55, com sede nesta cidade na Rua 03 de dezembro, nº 307, Bairro: Santa Terezinha, neste ato representado pelo o Sr. MANOEL OVÍDIO NETO, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, brasileiro, portador do CPF Nº 100.606.422-20, residente e domiciliado neste município de Curuá — Pará, doravante denominados simplesmente CONTRATANTES, e de outro a pessoa jurídica R J DA S SOUSA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 32.997.976/0001-77, estabelecido na Av São Sebastião , N 1901, Bairro; Aldeia, CEP: 68.040-040 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços em Assessoria e Consultora contábil prestar serviços de assessoramento em assuntos de natureza contábil aplicada ao setor público e elaboração de prestação de contas junto aos tribunais de contas e órgãos da administração estadual e federal, por competência (12/12) e serviços adicionais: PPA, LDO, LOA e Balanço Geral, conforme especificações constantes dos termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2021.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS</u>

- 2.1 O presente contrato tem como objeto a execução de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoramento contábil dentro da área específica da administração pública, a serem prestados, exclusivamente, aos órgãos centralizados da Prefeitura Municipal de Curuá e suas respectivas secretarias, compreendendo as seguintes atividades:
 - Prestar serviços de assessoramento em assuntos de natureza contábil aplicada ao setor público e elaboração de prestação de contas junto aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ – PARÁ PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.613.319/0001-55

tribunais de contas e órgãos da administração estadual e federal, por competência (12/12) e serviços adicionais: PPA, LDO, LOA e Balanço Geral.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Fica o Contratada obrigado a aprestar os serviços descritos na cláusula segunda; acompanhar, orientar e supervisionar as ações da Contratante, sempre que necessária a intervenção de um operador do direito.
- 3.2 poderá solicitar a complementação dos dados e informações que julgar necessária, como condições para o atendimento das consultas e resposta às demandas judiciais e extrajudiciais.
- 3.3 obriga-se a atender com eficiência e presteza as solicitações que lhe forem encaminhadas pelo **CONTRATANTE**, conforme descrito, na proposta do Contratado;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados até o dia 30 do mês de competência.
- 4.2. Em caso de atraso, incidirá multa de 10% sobre o valor devido mais os encargos legais.

CLÁUSULA QUINTA- Do Valor e Condições de Pagamento

5.1 A Contratante pagará a Contratada o Valor mensal de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) perfazendo o valor global de **R\$120.000,00** (Cento e vinte mil reais).

5.2 Além do valor mensal a CONTRATANTE pagará pelos serviços adicionais em tela.

SERVIÇOS ADICIONAIS	PERÍODO	VALOR
PPA	1 vez a cada 4 anos	R\$25.000,00
LDO	1 vez a cada ano	R\$25.000,00
LOA	1 vez a cada ano	R\$25.000,00
BALANÇO GERAL	1 vez a cada ano	R\$25.000,00

CLÁUSULA SEXTA - Do Reajuste

6.1. Os valores estabelecidos no artigo anterior não poderão ser reajustados, salvo os casos expressamente previstos em lei.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão deste contrato ficará a cargo de cada Unidade Administrativa, caberá um servidor designado por portaria, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ – PARÁ PODER EXECUTIVO CNPJ: 01.613.319/0001-55

- 7.2. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- 7.3. Transmitir ao CONTRATADO instruções que disserem respeito à execução do objeto;
- 7.4. Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 7.5. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato:

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos financeiros disponíveis correrão por conta da seguinte classificação funcional, constante do orçamento municipal:

041220002.004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMAPF

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

3.3.90.39.00 - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por conveniência administrativa, por mútuo consentimento ou por disposição da Contratada, desde que, a parte interessada na ruptura, comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO DE CONTRATO:

11.1. Este Termo de Contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 poderá ser alterado nos termos do artigo 65 e demais disposições, da mesma Lei e alterações posteriores, podendo inclusive ocorrer o seu apostilamento nos termos do §8° do art. 65 da Lei N°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O presente contrato regular-se-á, por cláusulas, nos termos do Processo de Inexigibilidade nº 003/2021 Processo Administrativo nº 012/2021 PMC/CPL e pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Alenquer para dirimir controvérsias oriundas deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ – PARÁ PODER EXECUTIVO CNPJ: 01.613.319/0001-55

E por estarem as partes ajustadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo, para os efeitos legais.

Curuá, 08 de janeiro de 2021.

MANOEL OVÍDIO NETO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATANTE	R J DA S SOUSA EIRELI ROOSEVELT JOSÉ DA SILVA SOUSA CONTADORA CONTRATADA
1°) testemunha:	RG:
2°) testemunha:	RG: